

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**REQUERIMENTO N° ,DE 2022****(Do Sr. Airton Faleiro)**

Solicita audiência pública para debater o PL 571/2022, que acrescenta o art. 82-A ao Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), para criar condições especiais ao exercício de atividade minerária em caso de interesse à soberania nacional, assim declarado pelo Presidente da República.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 24 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão de Minas e Energia, para debater o PL 571/2022, que acrescenta o art. 82-A ao Decreto-Lei nº227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), para criar condições especiais ao exercício de atividade minerária em caso de interesse à soberania nacional, assim declarado pelo Presidente da República.

Para a audiência, solicito que sejam convidadas as seguintes pessoas:

- Deputado José Medeiros, autor do PL 571/2022;
- Representante do Ministro de Minas e Energia - MME;
- Diretor-Geral da Agência Nacional de Mineração - ANM;
- Representante do Ministério Público Federal - 6ª Câmara - Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais;
- Representante do Comitê Nacional em Defesa dos Território frente à Mineração;
- Representante do Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC;



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Airton Faleiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227349560300>



* CD227349560300 *

- Representante do Instituto Socioambiental – ISA; e
- Representante da Articulação dos Povos Indígenas - APIB.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 571/2022, de autoria do Deputado Jose Medeiros, tem por objetivo alterar a atual legislação minerária (Código de Mineração) para permitir que ato discricionário do Presidente da República, em face de relevante “questão de interesse nacional”, possa liberar a mineração em qualquer área do país, incluindo unidades de conservação, terras indígenas e propriedades particulares.

Pelo texto do PL, os projetos minerários poderão ser declarados de "interesse nacional" pelo presidente da República, diante de mudanças no contexto global e interno que possam provocar desabastecimento em momentos de crise. Nesse caso, o licenciamento ambiental dos projetos considerados de interesse nacional deverá ter “prioridade absoluta” na tramitação junto a órgãos ambientais. Caso os projetos ocorram em áreas privadas, os proprietários seriam indenizados.

Além disso, o texto da proposta não estabelece mecanismos de consulta prévia a povos tradicionais afetados pelos empreendimentos. Ao mencionar indígenas, o PL permite ao Executivo definir a “participação das comunidades no resultado da lavra”.

Trata-se, assim, de mais um Projeto de lei que tem por objetivo dar prioridade às atividades de mineração em áreas protegidas, criando excepcionalidades na legislação ordinária e eliminando etapas fundamentais no processo regulatório de avaliação ambiental e os impactos nas comunidades tradicionais. A exemplo do PL 191/2021, que autoriza a mineração e outros empreendimentos de grande impacto em terras indígenas, e foi alvo de protestos de ambientalistas, artistas e movimentos sociais, o presente Projeto de Lei nº 571/2022 necessita de uma ampla e completa avaliação por esta Comissão de Minas e Energia, uma vez que a proposta pode incentivar atividades danosas ao meio ambiente e em territórios indígenas, quilombolas, comunidades extrativistas, entre outros.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Airton Faleiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227349560300>



* CD227349560300 *

Considerando desta forma a importância do assunto para a sociedade brasileira, presente e futura, bem como a necessidade de ampliar o debate sobre os impactos da proposta do PL 571/2022, entendemos que a realização dessa audiência pública é fundamental para a discussão do presente tema nesta Comissão de Minas e Energia.

Por essas razões, apresentamos o presente requerimento.

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2022.

**Dep. Airton Faleiro
(PT – PA)**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Airton Faleiro
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227349560300>



* C D 2 2 7 3 4 9 5 6 0 3 0 0 *